



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	10
Atos do Conselho Municipal CACS-FUNDEB.....	13

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	13
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1834, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTOR: MESA DIRETORA

“ALTERA A LEI Nº 1505/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANCIONO, a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

Art.1º - Fica alterado o art. 37 da Lei nº 1.505/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - Será concedida gratificação especial de formação acadêmica, sobre os vencimentos base da Classe a que pertence, de 70% (setenta por cento) para o servidor portador de diploma de Ensino Superior, passando a mesma a fazer parte dos vencimentos do servidor, após a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Fica alterado o §1º do art. 38 da Lei nº 1.505/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

§1º- O valor mensal será correspondente a 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do vencimento da classe A do nível II, conforme anexo I desta Lei. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a conceder auxílio alimentação complementar natalino no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com a deliberação do TCE-RJ no processo 200022-8/2024”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/663/2024-E. Requerente: Luciana Leal Deister Machado. Com base no parecer Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 072763, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 079616, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, controle nº 134763, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída de ex-servidora, relativa ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2086/2023/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS (**Em razão do descumprimento do ART 19 e ART 25 § 2º da lei de adiantamento Nº 1009/2010**), a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO – MAT. 14316/01, através do processo n.º 0984/2023/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo: 4421/2022/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS (**Em razão do descumprimento do ART 19 e ART 25 § 2º da lei de adiantamento Nº 1009/2010**), a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO – MAT. 14316/01, através do processo n.º 3838/2022/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor GEISON GOMES DE OLIVEIRA – MAT. 14352/01, através do processo n.º 3892/2024-E, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora JOSELANIA SILVA VASCONCELOS – MAT. 8102/71, através do processo n.º 3717/2024-E, no valor de R\$ 447,69 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora ROSEMAR CARVALHO SEIXAS LIMA – MAT. 5563/81, através do processo n.º 6378/2024-E, no valor de R\$ 421,42 (Quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora LILIAN SOUZA DOS SANTOS – MAT: 15217/01, através do processo n.º 2960/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2023 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mario Pati Júnior, nº. 164-338, Fanchem - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no DOQ nº 233 de 11/12/2024, processo administrativo nº 1619.2023.19, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 031/2023, com a empresa MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 00.078.531/0001-05, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Paula Gonçalves Ribeiro, CPF nº 108.732.047-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 031/2023 para eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão nº 27/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 031/2023**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Fornecedor					
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME Rua Reverendo Otávio Luis Vieira, Nº 840, Centro, Itaguaí/RJ (21) 2687- 4954 – E-mail: contato@mtechloc.com.br Paula Gonçalves Ribeiro					
Item	Descrição/Especificação GRUPO 3	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabine Sanitária	Unid/Diária	1.800	R\$ 263,90	R\$ 475.020,00
2	Cabine Sanitária P.c.D.	Unid/Diária	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 3 - Itens nº	Órgão Participante
1	SEGOV, SEMED e SEMAS
2	SEGOV, SEMED e SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo da Ata originária para eventual prestação de serviços foi de 12 (doze) meses, tendo o início de vigência em 13 de dezembro de 2023 e término em 12 de dezembro de 2024. A presente Ata de Registro de Preços nº 031/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2024, tendo início da vigência, em 13 de dezembro de 2024 e término em 12 de dezembro de 2025, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, não sendo possível nova prorrogação, haja vista, a limitação contida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 2.896, de 09 de março de 2023.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Queimados, 12 de dezembro de 2024.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

PAULA GONÇALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME



Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUEIMADOS

Recomendação nº 003/2024-PJIJUQUE
Documento id. 03546398
Referência: Inquérito Civil nº 02.22.0011.0006345/2024-59
Destinatários: CONSELHO TUTELAR DE QUEIMADOS

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados, e apresentado pela Exmo. Sr. Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 e no art. 34, IX, da Lei Complementar n.º 106/03.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais – artigos 127 e 129 da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, “*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei*”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (artigo 129, inciso II, da CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (artigo 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o atual procedimento foi instaurado a partir de notícia de que uma conselheira tutelar teria levado funcionária do Conselho, que morava perto do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 11



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

local, para diligência presencial e esta pessoa conhecia e era conhecida da genitora que seria atendida;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, a funcionária do Conselho estava presente e teve acesso ao caso em questão, o que gerou grande constrangimento na mãe que foi atendida, vindo posteriormente a denunciar tal conduta;

CONSIDERANDO que a conselheira em questão teria apresentado a funcionária do Conselho como também conselheira para justificar sua presença, contudo a genitora prejudicada sabia não ser verdade;

RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE QUEIMADOS QUE:

1. Não levem terceiros (que não sejam conselheiros tutelares) para as diligências presenciais, exceto o motorista do Conselho Tutelar, para que não tenham acesso a casos sensíveis e a situação venha a causar constrangimentos desnecessários nos usuários do serviço público;
2. Caso haja necessidade de pedir auxílio a moradores de região de risco, a fim de localizar e entrar em locais, colem as informações, porém não os levem na diligência. Em último caso, na hipótese de ser extremamente necessário que terceiros indiquem o caminho, os advertam para irem embora ao chegarem ao local ou permaneçam no carro, afastados do atendimento a ser realizado. Em hipótese alguma permitam que participem ou escutem o atendimento aos núcleos familiares;
3. Preservem as informações pessoais dos atendidos pelo Conselho Tutelar, e zelem para que não haja divulgação e vazamento de informações que possam gerar consequências negativas para os tutelados e suas famílias.

Os destinatários (Conselheiros Tutelares) desta Recomendação deverão tomar ciência de seu conteúdo e se comprometerem a segui-la. Desse modo, é necessário respondê-la em 30 dias, com assinatura de todos os conselheiros tutelares.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 12



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ainda, é impreterível a publicação da presente recomendação no Diário Oficial do Município em até quinze dias, devendo ser afixada uma via desta na sede do Conselho Tutelar.

Uma via da publicação no DOQ deverá ser encaminhada a esta PJIJ em até 48h após a divulgação da respectiva edição pelo Município.

Sem prejuízo, determino à Secretaria:

- a) archive-se esta Recomendação em pasta própria no âmbito da Promotoria de Justiça, consoante exigência da corregedoria;
- b) envie-se esta Recomendação ao CAO Infância e Juventude e ao CRAAI Nova Iguaçu para tomarem ciência, conforme exigência da corregedoria;
- c) encaminha-se cópia da presente as seguintes autoridades, para conhecimento:
i) Presidente do CMDCA; ii) Secretário Municipal de Assistência Social.

Prazo de 30 (trinta) dia(s) para resposta.

Queimados, 09 de dezembro de 2024

ALEXEY KOLOUBOFF
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4344

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 – Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 13

Atos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ATO 002/CACS FUNDEB/2024 – Nomeação da nova composição da presidência do CACS FUNDEB para conclusão da gestão 2023 – 2026.

Por deliberação do colegiado fica nomeado a nova composição da presidência, eleita em Reunião Ordinária registrada na ata do dia 27/11/2024, que elegeu as conselheiras abaixo para comporem a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB de Queimados/RJ para complementação do mandato de 2023 à 2026.

Presidente: ÉRICKA DE BRITO QUEIROZ

Vice-presidente: MARIA ALVES FIRMINO

Éricka de Brito Queiroz
Presidente CACS FUNDEB

Avisos, Editais e Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2024

OBJETO: SRP para eventual e futuras aquisições de Fórmulas para Fins Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.1045.23

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico Nº 02.2024 prevista para o dia 20/12/2024, FICA ADIADA PARA O DIA 27/12/2024 às 10:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br-avisos-licitacao ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 as 12:00 horas e 14:00 as 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

Marcos Felipe Souza de Lima
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, insumos e/ou peças (sem fornecimento de papel), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no termo de referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2888/2024-E

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br-avisos-licitacao ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 as 12:00 horas e 14:00 as 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 30/12/2024 as 08:30 horas.

Marcos Felipe Souza de Lima
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS